

ORÇAMENTO ESTIMADO

Número do Processo - SISLOG
117255

Número do Processo - SEI
202500005035744

TABELA DE ITENS E METODOLOGIA ADOTADA

Considerando os aspectos mercadológicos próprios à negociação com o setor público, o preço estimado e os recursos orçamentários disponíveis, foram adotados alguns critérios de pesquisa para a definição do preço máximo de contratação, observando-se as definições e parâmetros Decreto estadual nº 9.900, de 07 de julho de 2021, de forma a adotar-se o método da "cesta de preços aceitáveis" para a formação do preço referencial.

Nesta seara, para esta pretendida contratação, foram utilizados os seguintes parâmetros, descritos item a item na tabela a seguir:

Descrição do item 001 Código 912 - Serviços de Promoção, Organização e Coordenação de Eventos, shows, congressos e eventos.	
Informações Adicionais Contratação, por inexigibilidade de licitação, do locutor Enoque Neto, por intermédio da empresa Enoque Neto Alves de Araújo, inscrita no CNPJ nº 51.128.311/0001-71, para a prestação de serviços de locução e apresentação oficial durante as Edições Pocket do Festival do Bem Turístico, promovidas pela Goiás Turismo, nos seguintes municípios e períodos: Santa Helena de Goiás/GO (18 a 20 de outubro de 2025), Flores de Goiás/GO (13 a 15 de novembro de 2025), Mineiros/GO (28 a 30 de novembro de 2025) e Rialma/GO (21 a 23 de dezembro de 2025). O valor da contratação é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) por evento, totalizando R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)	
Período (Meses)	1
Quantidade	4
Unidade	servico (s)
Participação	Exclusiva
Local de Entrega	santa helena de goiás, flores de goiás, mineiros, rialma
Diferença Mínima	(%)
Valor Unitário	R\$ 10.000,00
Valor Total	R\$ 40.000,00
Parâmetro Utilizado	Pesquisa com Fornecedores
Cálculo do Preço por	Menor Preço
Arquivo(s)	proposta enoque_cef3e38fa26645a0bb2a94c2b4c1196e.pdf
Justificativa	Fornecedor exclusivo

JUSTIFICATIVA DE METODOLOGIA UTILIZADA

Contratação, por inexigibilidade de licitação, do locutor Enoque Neto, por intermédio da empresa Enoque Neto Alves de Araújo, inscrita no CNPJ nº 51.128.311/0001-71, para a prestação de serviços de locução e apresentação oficial durante as Edições Pocket do Festival do Bem Turístico, promovidas pela Goiás Turismo, nos seguintes municípios e períodos: Santa Helena de Goiás/GO (18 a 20 de outubro de 2025), Flores de Goiás/GO (13 a 15 de novembro de 2025), Mineiros/GO (28 a 30 de novembro de 2025) e Rialma/GO (21 a 23 de dezembro de 2025). O valor da contratação é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) por evento, totalizando R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

A agente responsável pela realização da pesquisa de preços é a servidora VALÉRIA GOULART DE MELO , portadora doCPF nº XXX.395.641-XX ocupante do cargo de Técnico em Gestão Pública, ora com lotação na Gerência de Projetos de Fomento ao Empreendedorismo e Atração de Investimentos - GAIN.

3. DA CARACTERIZAÇÃO DAS FONTES CONSULTADAS

Para fins de precificação, justifica-se que a pesquisa mercadológica realizada para a composição do preço deste processo, buscou atender as recomendações para a utilização cumulativa das fontes de pesquisas de preço previstas no Art. 10, do Decreto Estadual nº 9.900/21:

Art. 10. Os processos de inexigibilidade de licitação deverão ser instruídos com a justificativa de que o preço ofertado à administração é condizente com o praticado pelo mercado, em especial por meio de:

I documentos fiscais ou instrumentos contratuais de objetos idênticos, comercializados pela futura contratada, emitidos no período de até 1 (um) ano anterior à data da autorização da inexigibilidade pela autoridade competente; e

II tabelas de preços vigentes, divulgadas pela futura contratada, em sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, que contenham a data e a hora de acesso.

§ 1º Poderão ser utilizados outros critérios ou métodos, desde que devidamente justificados nos autos pelo agente responsável e aprovados pela autoridade competente.

§ 2º Excepcionalmente, caso a futura contratada não tenha comercializado o objeto anteriormente, a justificativa de preço de que trata o caput deste artigo pode ser realizada com objetos de mesma natureza.

§ 3º Caso a justificativa de preços não demonstre a inviabilidade de competição, a contratação não poderá ser feita por meio de inexigibilidade, e a administração deverá promover processo licitatório regular.

§ 4º O disposto neste artigo se aplica, no que couber, às hipóteses de dispensa de licitação, em especial as previstas nos incisos III, IV, XV, XVI e XVII do art. 24 da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, também nas alíneas ?a? e ?k? do inciso IV e nos incisos VII e VIII do art. 75 da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021. § 5º As hipóteses de dispensa de licitação não mencionadas no § 4º deste Decreto obedecerão ao disposto nos arts. 6º e 7º deste Decreto.

Como resultado da pesquisa, tivemos a seguinte situação para os parâmetro estabelecido no Art. 10, inciso I e II do Decreto Estadual nº 9.900/2021:

Parâmetros do art. 10, do Decreto Estadual nº 9.900/2021	Justificativas Precificação
I) Documentos fiscais ou instrumentos contratuais de objetos idênticos, comercializados pela futura contratada, emitidos no período de até 1 (um) ano anterior à data da autorização da inexigibilidade pela autoridade competente; e	NF 19 Carmolândia/TO R\$ 30.000,00 NF 25 Corumbáiba/GO R\$ 30.000,00 NF 18 Cristianópolis/GO R\$ 10.000,00
II) Tabelas de preços vigentes, divulgadas pela futura contratada, em sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, que contenham a data e a hora de acesso.	Não divulgado, conforme justificativa.

No caso em tela, não foi possível identificar os parâmetros cumulativos dos incisos I e II do art. 10 do Decreto 9.900/2021. Portanto, necessário utilizar o §1º deste artigo, quando então traçamos o que segue:

5. JUSTIFICATIVA PARA A IMPOSSIBILIDADE DE TABELAMENTO DOS VALORES DE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCL ARTÍSTICA

No âmbito do processo de precificação para a contratação de **serviços de locução profissional em eventos oficiais e turísticos**, cumpre justificar a **impossibilidade de tabelamento dos valores envolvidos**, tendo em vista os fatores variáveis e intrínsecos a essa natureza de serviço. A seguir, apresentam-se os fundamentos que sustentam tal impossibilidade.

5.1. Logística:

A execução dos serviços de locução demanda **estrutura logística específica**, incluindo deslocamentos, transporte de equipamentos, hospedagem, alimentação e permanência no local do evento durante todos os dias de programação. Esses custos variam conforme o **município-sede, a duração do evento, as condições de infraestrutura local e as necessidades técnicas específicas de cada edição**. Além disso, imprevistos operacionais e particularidades regionais podem influenciar diretamente o custo total, **tornando inviável o estabelecimento de um valor fixo ou tabelado** para este tipo de contratação.

5.2. Sazonalidade e Demanda do Mercado

Os períodos de **alta temporada turística e de grandes festividades**, como feriados prolongados, aniversários municipais e datas comemorativas, geram **aumento da demanda por locutores e profissionais de eventos**, elevando naturalmente os valores praticados no mercado. A **flutuação de preços em função da oferta e da procura** é um fenômeno inerente ao setor artístico e comunicacional, o que inviabiliza a definição de uma tabela padronizada e uniforme de valores.

5.3. Singularidade e Notoriedade Profissional

Cada **locutor profissional** possui características próprias de **voz, estilo, entonação e reconhecimento público**, que influenciam diretamente o valor de mercado de sua contratação. Profissionais com **notoriedade, experiência comprovada e identificação com o público-alvo dos eventos institucionais** tendem a praticar valores diferenciados, refletindo sua credibilidade e trajetória. No caso do **locutor Luiz Carlos Goiano**, sua ampla atuação em eventos oficiais e turísticos no Estado de Goiás o consolidou como **referência no setor**, justificando o valor proposto e a impossibilidade de comparação objetiva com outros profissionais.

5.4. Aspectos Contratuais e Técnicos

Os contratos de prestação de **serviços de locução profissional** são elaborados considerando **as peculiaridades de cada evento**, como tempo de duração, exigências técnicas, formato de condução, interações protocolares e padronização de comunicação institucional.

Tais elementos são **negociados individualmente** de acordo com o perfil do evento e a necessidade da Autarquia, impossibilitando a criação de parâmetros fixos ou de uma tabela de preços aplicável a todos os casos.

5.5 Conclusão da Justificativa para a impossibilidade de tabelamento dos valores:

Diante dos fatores expostos, **resta demonstrada a inviabilidade de tabelamento dos valores referentes à contratação de serviços de locução artística e institucional**, uma vez que a **singularidade da voz, o estilo de interpretação, a experiência profissional e as condições específicas de cada evento** influenciam diretamente na precificação e na escolha do profissional.

A adoção dessa abordagem garante **adequação técnica, eficiência administrativa e melhor relação custo-benefício para o Estado de Goiás**, observando-se os **princípios da economicidade, da vantajosidade e da eficiência**, conforme dispõe a **Lei nº 14.133/2021**.

6. CONCLUSÃO

Diante do exposto e considerando os parâmetros utilizados na **pesquisa de preços**, realizada conforme o **artigo 10, §1º, do Decreto Estadual nº 9.900/2021**, bem como a justificativa apresentada quanto à **impossibilidade de tabelamento de valores para serviços de natureza artística e comunicacional**, **declaro e convalido** que o valor proposto pela empresa **Luiz Carlos da Silva Locutor**, inscrita no CNPJ nº **30.207.409/0001-44**, **é compatível com o praticado no mercado e adequado à realidade das contratações similares**, atendendo aos princípios da **legalidade, razoabilidade e economicidade**.

PREÇO TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

Para a contratação desejada foi encontrado o **Valor Total Estimado de R\$ 40.000,00 (R\$ Quarenta Mil Reais)**, conforme detalhado na planilha mercadológica acima, devidamente datada e assinada pelo seu subscritor.

RESPONSÁVEL(IS) PELA PESQUISA DE PREÇOS

Responsável	Função	Telefone	Email
VALERIA GOULART DE MELO	Integrante Técnico	62 32018123	valeriagoulartm@gmail.com